



EDITAL
CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **Câmara Municipal de Quatis**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.272.771/0001-09, sediada a Praça Doutor Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP 27.410-190, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 263/2020, de 13 de fevereiro de 2020**, torna público e convida V.S.^a para participar do Certame Licitatório que será realizado às 11 (onze) horas do **dia 23 de março de 2020**, no endereço informado acima. A Licitação será realizada na **MODALIDADE CONVITE TIPO “MENOR PREÇO UNITÁRIO”** e será regida nos termos da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, inclusive suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº 123/2006**, e **Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018**, no que não conflitem com a legislação federal, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Os documentos para habilitação preliminar denominado de **“DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE ‘A’”**, bem como a proposta denominada de **“PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE ‘B’”**, serão entregues em **ENVELOPES SEPARADOS E LACRADOS**, com identificação externa de seu conteúdo interior.

NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE ATRASOS DE LICITANTES PARA O INÍCIO DO CERTAME EM TELA

INTEGRAM ESTE EDITAL DE CARTA CONVITE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho De Menores
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro Pequena Empresa - MPE
- g) Anexo VII – Modelo de Termo de Desistência de Recursos (para empresas sem representante no certame)
- h) Anexo VIII – Protocolo de Retirada do Edital (obrigatório preenchimento e entrega no credenciamento).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRICOS E DE AUDIO E VIDEO**), para atender institucionalmente a Câmara Municipal de Quatis, conforme **Termo de Referência – ANEXO I**.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
039	2020	102
Func.:		

2. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 2.1 O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento junto com a Nota de Empenho.
- 2.2 Não obedecido este prazo ou não haver solicitação, pela licitante vencedora, a prorrogação do prazo justificadamente, estará facultado à Administração de acordo com a necessidade e conveniência convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que ocorra a adjudicação do objeto, desde que em igual prazo e condições apresentadas pela Licitante vencedora ou poderá ocorrer à revogação do respectivo Certame.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 O preço estimado pela administração para a aquisição do objeto foi fixado em no máximo **R\$ 54.186,39** (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).
- 3.2 As Propostas Comerciais apresentadas com **valor global acima do especificado na tabela abaixo estarão desclassificadas**, em conformidade com o art. 40, X c/c art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
01	02	Und.	ADAPTADOR USB WI-FI COM 2 ANTENAS DESTACÁVEIS VELOCIDADE MINIMAS 300 MB/S. :	R\$ 208,39	R\$ 416,78
02	02	Und.	COOLER PARA SOCKET 1155 (INTEL)	R\$ 64,30	R\$128,60
03	02	Und.	COOLER PARA SOCKET 775 (INTEL)	R\$65,93	R\$131,86
04	02	Und.	COOLER PARA SOCKJET AM4 (AMD)	R\$79,43	R\$158,86
05	02	Und.	EXTENSOR USB 1,5 METROS	R\$13,40	R\$26,80
06	10	Und.	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL COM 4 TOMADAS BIVOLT 127/220V	R\$67,57	R\$675,70
07	10	Und.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PADRÃO	R\$84,67	R\$846,70
08	03	Und.	HD SATA 3.5 500GB	R\$205,03	R\$615,09
09	01	Und.	KIT BATERIA PARA NO-BREAK TS-SHARA UPS PROF 3000 2BS FR BLACK 3000VA	R\$106,57	R\$106,57
10	15	Und.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 (8° GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 3 (3° GERAÇÃO). MEMORIA 4GB DDR4 OU SUPERIOR. HD 500GB SATA OU SUPERIOR. TELA 15,6 POLEGADAS. TECLADO PADRÃO ABNT2. LAN 100/1000 (RJ45) WI-FI 802.11	R\$2.694,77	R\$40.421,55



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
039	2020	103
Func.:		

			A/B/G/N/AC. PORTAS USB 2.0 E 3.1. CONEXÃO HDMI. LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD/SDHC/SDXC/MMC). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10. LICENÇA DO OFFICE HOME STUDENT (VERSÃO PERPETUA-DIGITAL)		
11	10	Und.	PLACA DE REDE PCI-X 10/100/1000	R\$75,07	R\$750,70
12	02	Und.	ROTEADOR WI-FI DUALBAND ALTA POTENCIA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 3 PORTAS LAN (MÍNIMO). MÍNIMO 4 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS. PADRÃO WIRELESS: IEE802.11AC/N/A 5GHZ - IEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ. TAXA DE SINAL 2,4 GHZ: ATÉ 300 MBPS (MÍNIMO). TAXA DE SINAL 5 GHZ: ATÉ 867 mbps (MÍNIMO). SEGURANÇA WIRELESS: WPA-PSK/WPA2-PSK, WPA/WPA2.	R\$225,33	R\$450,66
13	01	Und.	SCANNER PARA DOCUMENTOS TAMANHO ATÉ A3 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: SCANNER :ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS). ALIMENTAÇÃO MANUAL DUPLEX. DIGITALIZAÇÃO DE MODO COR: COR, ESCALA DE CINZA, MONOCROMÁTICO (DETECÇÃO DE COR/ESCALA DE CINZA/MONOCROMÁTICO). 25 PÁGINAS POR MINUTO. SENSOR DE IMAGEM : COR CISX2 (FRENTE X 1, VERSO X 1). RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI. INTERFACE/CONEXÃO: USB3.1 GEN1 / USB3.0 / USB2.0. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10.	R\$3.627,82	R\$3.627,82
14	01	Und.	TV 60 POLEGADAS FULL HD. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ENTRADA HDMI (3 MÍNIMO). ENTRADA VÍDEO COMPONENTE. ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO. CONEXÃO USB. CONTROLE REMOTO. COMPATÍVEL COM FURAÇÃO VESA. CONEXÃO DE REDE WI-FI E CABEADA. COM SUPORTE FIXO. CABO HDMI DE 10 METROS.	R\$5.828,70	R\$5.828,70
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 54.186,39



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
039	2020	114
Func.:		

			GHZ: ATÉ 867 mbps (MÍNIMO). SEGURANÇA WIRELESS: WPA-PSK/WPA2-PSK, WPA/WPA2.
13	01	Und.	SCANNER PARA DOCUMENTOS TAMANHO ATÉ A3 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: SCANNER :ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS). ALIMENTAÇÃO MANUAL DUPLEX. DIGITALIZAÇÃO DE MODO COR: COR, ESCALA DE CINZA, MONOCROMÁTICO (DETECÇÃO DE COR/ESCALA DE CINZA/ MONOCROMÁTICO). 25 PÁGINAS POR MINUTO. SENSOR DE IMAGEM : COR CISX2 (FRENTE X 1, VERSO X 1). RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI. INTERFACE/CONEXÃO: USB3.1 GEN1 / USB3.0 / USB2.0. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10.
14	01	Und.	TV 60 POLEGADAS FULL HD. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ENTRADA HDMI (3 MÍNIMO). ENTRADA VÍDEO COMPONENTE. ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO. CONEXÃO USB. CONTROLE REMOTO. COMPATÍVEL COM FURAÇÃO VESA. CONEXÃO DE REDE WI-FI E CABEADA. COM SUPORTE FIXO. CABO HDMI DE 10 METROS.

3. JUSTIFICATIVA

Será necessária a aquisição de equipamentos de dados, elétricos e de áudio e vídeo para suprir a necessidade administrativa interna, levando em consideração a eficiência dos serviços administrativos internos da Câmara Municipal de Quatis.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os produtos serão entregues no prazo de **até 10 dias úteis** a partir da adjudicação do objeto. Todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes se darão por conta da **contratada**.

A entrega será na Câmara Municipal de Quatis, situada à Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro – CEP 27.410-190, entre os horários 9h às 13h.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos e aprovados pela administração competente.

5.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;

5.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
039	2020	109
Func.:		

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: órgão: 01 - Unidade: 01.01 - Projeto Atividade: 2.201 - Dotação Orçamentária: (8) 3.3.90.30.99.00 – Outros materiais de consumo, (18) 4.4.90.52.00.00 conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 Poderão participar do Certame Licitatório, além das empresas convidadas, as empresas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores de Produtos e Serviços do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Quatis**, bem como as demais cadastradas juridicamente na correspondente especialidade do ramo pertinente a esta Licitação, que manifestarem interesse em participar do Certame, com antecedência de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme art. 22, §3 da lei 8.666/93.
- 5.2 Poderão participar do certame licitatório através de **Procurador (Representante Legal)**, a Licitante que apresentar no início da Licitação **Procuração** com poderes para representar e praticar todos os atos pertinentes ao processo licitatório perante a Administração Pública da Câmara Municipal de Quatis/RJ **ou** que apresentar a **Carta de Credenciamento** conforme modelo no **Anexo III deste Edital**, devidamente preenchida e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devendo qualquer delas estar com firma reconhecida e **acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhados de **Documento de Identificação com Foto em original e cópia para autenticação ou já autenticadas**.
- 5.3 Para as Licitantes cuja representação se faça através do **Proprietário, Sócio ou Diretor Geral**, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação **Documento de Identificação com Foto em original e cópia para autenticação ou já autenticadas**, e deverá constar dentro do Envelope A **documentação que comprove a veracidade da afirmação**, sob pena de se tornar não credenciado.
- 5.4 As empresas Licitantes que não se fizerem presentes na forma estabelecida nos **itens 5.2 e 5.3** ficarão impedidas de se manifestarem durante a sessão referente a este Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1 Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar no dentro do **envelope lacrado a documentação e as seguintes informações, conforme o modelo abaixo:**

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”

CARTA CONVITE Nº:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA COM CEP:
TELEFONE E E-MAIL:



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
039	2020	105
Func.:		

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Cópia de Documento de Identificação com foto.

6.2.2 Registro Comercial no caso de Empresa Individual ou Sociedade Empresária.

6.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado na junta Comercial da respectiva sede em se tratando de **Sociedades Comerciais**, e no caso de **Sociedades por Ações**, acompanhado de **Documentos de eleição** de seus administradores;

6.2.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de **Sociedades Civas**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da indicação dos seus administradores, no caso de **Sociedades Simples**;

6.2.6 Decreto de Autorização, em se tratando de **Empresa ou Sociedade estrangeira** em funcionamento no País e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.7 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida pelo www.portaldoempreendedor.gov.br, em conformidade com o art. 3º, da Resolução nº 16/2009 do CGSM, em especial em seus incisos III, IV, VII, em se tratando de **MEI**;

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física.

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.3.4 **CND FEDERAL**: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, dentro do prazo de validade;

6.3.5 **CND ESTADUAL**: Certidão Negativa de Débitos Estadual de Regularidade Fiscal, acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado** – aplicável somente para as empresas domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro. Para efeitos de validação, a CND Estadual só terá validade se estiver acompanhada da CND em Dívida Ativa do Estado, dentro do prazo de validade e em conformidade com a resolução PGE/SER nº 33/2004.

6.3.6 **CND MUNICIPAL**: Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal.

6.3.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS/CRF)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade, redação dada pela Lei nº 8.883/94;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
039	2020	106
Func.:		

- 6.3.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (emitida pela Justiça do Trabalho), dentro do prazo de validade;
- 6.3.9** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar a CND Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**subitens 6.3.4 e 6.3.8**) deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.3.10** Havendo restrição na comprovação da documentação listada na regularidade fiscal (**item 6.3**), será assegurada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) adjudicatária deste Certame, prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização total da restrição, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.11** Permanecendo a restrição da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.3.10 acima**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou ainda optar pela revogação do processo licitatório.
- 6.3.12** Para as Certidões exigidas que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

6.4 DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo IV** deste Convite, expressando que até a presente data não se encontra suspensa do direito de licitar e não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como esteja ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5 DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGO DE MENOR

Apresentação de Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo V** deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXIII da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7 DA PROPOSTA – ENVELOPE B E SEUS REQUISITOS

- 7.1** As empresas deverão apresentar no rosto do **envelope lacrado** com o título



“PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE ‘B’” as seguintes informações, conforme o modelo que segue:

PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”
CARTA CONVITE Nº:
NOME E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA COM CEP:
TELEFONE E E-MAIL:

- 7.2 Apresentar Proposta Comercial, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital, preenchida com as especificações previamente indicadas nos termos do **item 2 do Termo de Referência**, evidenciando o **PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL de cada item da Proposta**, sob pena de desclassificação da Proposta que descumprir as orientações fornecidas neste Edital.
- 7.3 A Proposta da licitante deve ser apresentada por meio de documento original, em única via denominado de Proposta Comercial, estando esta devidamente datada, assinada e carimbada na última folha pelo seu representante legal além de estar rubricada nas demais páginas.
- 7.4 A indicação do valor deve ser em moeda corrente, por algarismo e por extenso, com discriminação detalhada dos produtos contratados que deverão estar de acordo com o estabelecido no modelo, Anexo II deste Convite.
- 7.5 A Proposta Comercial deve fazer menção ao número e data do certame licitatório e número/ano do processo administrativo.
- 7.6 Ser impressa em papel timbrado da Licitante com razão social e carimbo do CNPJ/MF e estar preenchida por processo eletrônico, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação:
- 7.6.1 **Declarar na Proposta** que já estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do Objeto desta licitação;
- 7.6.2 **Condição de Pagamento:** Até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, estando esta devidamente atestada;
- 7.6.3 **Prazo de validade da proposta:** Será de 60 (sessenta) dias corridos.
- 7.6.4 **Prazo de entrega do Objeto licitado:** A entrega ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, após a Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor Responsável.
- 7.7 A conferência dos produtos será realizada por servidor responsável em atestar a qualidade, quantidade e se os mesmos se adequam exatamente ao exigido neste edital, ficando desde já esclarecido que caso não estejam os produtos em consonância com o exigido ficará a cargo da Administração a comunicação escrita à Empresa solicitando devolução dos mesmos e de acordo com a conveniência e necessidade poderá conceder prazo de até 2 (dois) dias úteis para a efetuação da troca dos produtos inadequados ao exigido neste edital ou poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizarem a entrega do objeto licitado deste Certame na sua totalidade desde que nas mesmas condições estabelecidas a Licitante Vencedora ou se for o caso ainda realizar revogação deste Certame Licitatório.



- 7.8 A apresentação das Propostas entregues pelas Licitantes implicará na aceitação deste Convite por cada uma delas, bem como das normas legais que regem a matéria, e a Licitante declarada vencedora deverá cumprir todas as disposições e exigências contidas neste Edital de Licitação e seus anexos.
- 7.9 A Licitante é inteiramente responsável pela elaboração de sua Proposta devendo fazê-la conforme especificações expressas neste Edital, não sendo aceitas posteriormente alegações referentes a cotações emitidas errôneas ou incompletas, ficando a Licitante sujeita às penalidades legais previstas na Lei nº 8.666/93.
- 7.10 Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da Proposta.

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

A Licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

- 8.1 Credenciamento das empresas licitantes e posteriormente, a abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A**” e a apreciação da documentação solicitada. Devolução dos envelopes lacrados com as Propostas Comerciais – Envelope B às Licitantes declaradas Inabilitadas, desde que não tenha havido recurso.
- 8.2 Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE ‘B’**” das Licitantes devidamente habilitadas, após o julgamento de eventuais recursos, quando nenhum recurso tiver sido interposto ou se todas as Licitantes Habilitadas **presentes** renunciarem expressamente ao prazo para recorrer no que tange à análise da documentação.
- 8.2.1 Na hipótese de alguma Licitante ser considerada INABILITADA e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no **item 8.14**, haverá a suspensão da sessão, ficando todos os envelopes com as respectivas propostas devidamente rubricadas pelas Licitantes presentes mantidos invioláveis sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para serem abertos em outra data e horário que serão fixados posteriormente, quando da decisão de todos os recursos;
- 8.2.2 No julgamento das Propostas Comerciais, a **Comissão Permanente de Licitação** classificará, por ordem crescente de preço ofertado pelas licitantes habilitadas para cada um dos itens declarados na Proposta, e será **DECLARADO VENCEDORA** da Licitação, a Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o objeto licitado, ou seja, o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 8.2.3 Será desclassificada a Licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preços unitários ou globais superiores ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagens não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais Licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;



- 8.2.4** No caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á obrigatoriamente por sorteio realizado pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 8.3** Todos os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”**” e “**PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE ‘B’**” serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelas **Licitantes presentes** e serão anexados ao processo licitatório.
- 8.4** É vedado a uma mesma Pessoa representar mais de uma empresa Licitante no mesmo Certame.
- 8.5** A Administração poderá, a qualquer momento antecedente à homologação do Objeto licitatório, revogar o Certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o certame, se constatada ilegalidade, podendo a anulação ser feita de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6** No caso de ocorrência de revogação ou anulação do certame licitatório, é garantido às Licitantes o direito ao contraditório e a ampla defesa, artigo 49, parágrafo 3º da Lei 8666/93.
- 8.7** As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas pela **Comissão Permanente de Licitação** quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos caso seja necessário.
- 8.8** Caso a Licitante não aceite as correções procedidas pela Comissão Permanente de Licitação, sua Proposta Comercial será automaticamente desclassificada.
- 8.9** As licitantes tomarão oficialmente conhecimento do resultado do julgamento deste Certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo todas as Licitantes classificadas subscrito a Ata respectiva, através de publicação em conformidade com a Lei 8666/93. O início para a interposição de prazo recursal será da data da assinatura da Ata ou da data da publicação do resultado da Licitação.
- 8.10** A Adjudicação do objeto à Licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quatis ocorrerão desde que não haja interposição de recurso.
- 8.11** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital de Licitação perante a administração o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas relatando as falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.12** A INABILITAÇÃO do licitante importa na **preclusão** do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 8.13** É facultada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos Envelopes A e B.
- 8.14** Os recursos apresentados tempestivamente, referentes às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, serão dirigidos à própria Comissão no **prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA, de segunda a



sexta-feira, no horário de 9h às 13h, nos casos de:

- 8.14.1 Habilitação ou inabilitação do Licitante;
 - 8.14.2 Julgamento das Propostas;
 - 8.14.3 Anulação ou revogação da Licitação;
 - 8.14.4 Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, bem como ao que prevê integralmente o art. 109 da Lei 8.666/93 nos demais casos.
- 8.15 Uma vez interposto recurso, serão intimadas as demais Licitantes habilitadas, que poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**, assim como o prazo para apresentação de contrarrazões tanto da Licitante interessada quanto as demais Licitantes envolvidas no Certame.
- 8.16 No caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão nos recursos interpostos pelas Licitantes nos casos previstos no item acima, caberá ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quatis/RJ julgar os referidos recursos apresentados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do seu recebimento, observando o disposto no artigo 109, parágrafos 4º da Lei nº 8666/93.
- 8.17 O recurso deverá ser protocolado na Sede do Legislativo, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 às 13 horas.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 De conformidade com o estabelecido nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Licitante vencedora que descumprir as condições deste CONVITE, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 9.1.1 POR ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO: Multa de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) sobre o valor Empenhado por dia de atraso. Esta sanção não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 9.1.2 PELA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO OBJETO:
- 9.1.2.1 Advertência Formal, seguida de;
 - 9.1.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor Empenhado, seguido de;
 - 9.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - 9.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 9.2 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e será publicado na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora) como o fundamento legal da punição e concomitantemente a Empresa será informada que o fato será registrado no SICAF



(Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

- 9.3** Após cada fase da licitação os autos estarão automaticamente disponíveis para vistas aos interessados em interpor recursos que julgarem cabíveis, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.
- 9.4** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento único para o valor global será realizado mediante Cheque Nominal em nome da contratada em **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo da nota fiscal, estando esta devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento.
- 10.2** É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Quatis, para a realização da conferência e aprovação da mesma.
- 10.3** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções ou incompatibilidade dos produtos licitados fornecidos pela Contratada, o prazo estipulado no item 10.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação e aceite final pela Contratante.
- 10.4** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplências de acordo com as exigências constantes neste Edital, sem que isso gere direitos a acréscimos de qualquer natureza à Contratante.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** Este Certame Licitatório será realizado na modalidade CONVITE e é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que deverá ser cumprida rigorosamente em sua totalidade.
- 11.1.1** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- 11.2** Este Convite está à disposição no site Oficial da Câmara Municipal de Quatis: www.quatis.rj.leg.br
- 11.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as Licitantes ou seus representantes legais credenciados bem como todos os membros da Comissão de Licitação.
- 11.4** A critério da Contratante, a data desta licitação poderá ser transferida, com prévia comunicação aos envolvidos e com nova contagem dos prazos legais para a instrução legal do processo licitatório.
- 11.5** A critério exclusivo da Contratante, a quantidade de itens poderá ser aumentada ou diminuída, obedecidos os limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
039	2020	112
Func.:	[assinatura]	

11.6 Os casos de dúvidas ou esclarecimentos adicionais devem ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail corporativo cpl@quatis.rj.leg.br, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

Quatis, 13 de março de 2020.

Israel Wesley da Cunha
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELÉTRICOS E DE ÁUDIO E VÍDEO**, para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	02	Und.	ADAPTADOR USB WI-FI COM 2 ANTENAS DESTACÁVEIS VELOCIDADE MINIMAS 300 MB/S. :
02	02	Und.	COOLER PARA SOCKET 1155 (INTEL)
03	02	Und.	COOLER PARA SOCKET 775 (INTEL)
04	02	Und.	COOLER PARA SOCKJET AM4 (AMD)
05	02	Und.	EXTENSOR USB 1,5 METROS
06	10	Und.	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL COM 4 TOMADAS BIVOLT 127/220V
07	10	Und.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PADRÃO
08	03	Und.	HD SATA 3.5 500GB
09	01	Und.	KIT BATERIA PARA NO-BREAK TS-SHARA UPS PROF 3000 2BS FR BLACK 3000VA
10	15	Und.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 (8° GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 3 (3° GERAÇÃO). MEMORIA 4GB DDR4 OU SUPERIOR. HD 500GB SATA OU SUPERIOR. TELA 15,6 POLEGADAS. TECLADO PADRÃO ABNT2. LAN 100/1000 (RJ45) WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC. PORTAS USB 2.0 E 3.1. CONEXÃO HDMI. LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD/SDHC/SDXC/MMC). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10. LICENÇA DO OFFICE HOME STUDENT (VERSÃ PERPETUA- DIGITAL)
11	10	Und.	PLACA DE REDE PCI-X 10/100/1000
12	02	Und.	ROTEADOR WI-FI DUALBAND ALTA POTENCIA: ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 3 PORTAS LAN (MINIMO). MINIMO 4 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS. PADRÃO WIRELESS: IEE802.11AC/N/A 5GHZ - IEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ. TAXA DE SINAL 2,4 GHZ: ATÉ 300 MBPS (MINIMO). TAXA DE SINAL 5



no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

- 5.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Quatis;
- 5.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 5.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

6. DA FISCALIZAÇÃO

No recebimento serão designados dois servidores para conferência.

O equipamento rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

A Câmara Municipal certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O orçamento deverá ser elaborado levando-se em consideração que o equipamento deverá ser entregue nos locais especificados neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, devendo compor o orçamento, todos os custos diretos e indiretos.

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer equipamento entregue que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CÂMARA, realizando os devidos registros de fornecimento.

A CÂMARA emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos condicionadores e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia.

A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações, sem a prévia aprovação, formalizada pela CONTRATANTE.

Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo email licitacao.contrato@quatis.rj.leg.br ou compras@quatis.rj.leg.br, para dirimir as



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
039	2020	116
Func.:		

dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Esse termo é regido pela lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser cumpridos rigorosamente em sua totalidade os dispositivos aqui expressos sob pena de desclassificação das empresas proponentes que estiverem em desacordo com o descrito neste.

Israel Wesley da Cunha
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
039	2020	117
Func.:		

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone de contato:

Item	Quant	Unid	Especificações Mínimas	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unid.	ADAPTADOR USB WI-FI COM 2 ANTENAS DESTACÁVEIS VELOCIDADE MINIMAS 300 MB/S. MARCA:		
02	02	Unid.	COOLER PARA SOCKET 1155 (INTEL) MARCA:		
03	02	Unid.	COOLER PARA SOCKET 775 (INTEL) MARCA:		
04	02	Unid.	COOLER PARA SOCKJET AM4 (AMD) MARCA:		
05	02	Unid.	EXTENSOR USB 1,5 METROS MARCA:		
06	10	Unid.	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL COM 4 TOMADAS BIVOLT 127/220V MARCA:		
07	10	Unid.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PADRÃO MARCA:		
08	03	Unid.	HD SATA 3.5 500GB MARCA:		
09	01	Unid.	KIT BATERIA PARA NO-BREAK TS-SHARA UPS PROF 3000 2BS FR BLACK 3000VA MARCA:		
10	15	Unid.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 (8° GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 3 (3° GERAÇÃO). MEMORIA 4GB DDR4 OU SUPERIOR. HD 500GB SATA OU SUPERIOR. TELA 15,6 POLEGADAS. TECLADO PADRÃO ABNT2. LAN 100/1000 (RJ45) WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC. PORTAS USB 2.0 E 3.1. CONEXÃO HDMI. LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD/SDHC/SDXC/MMC). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10. LICENÇA DO OFFICE HOME STUDENT (VERSÃO PERPETUA- DIGITAL) MARCA:		
11	10	Unid.	PLACA DE REDE PCI-X 10/100/1000 MARCA:		
12	02	Unid.	ROTEADOR WI-FI DUALBAND ALTA POTENCIA: ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 3 PORTAS LAN (MINIMO). MINIMO 4 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS. PADRÃO WIRELESS: IEEE802.11AC/N/A 5GHZ - IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ. TAXA DE SINAL 2,4 GHZ: ATÉ 300 MBPS (MINIMO). TAXA DE SINAL 5 GHZ: ATÉ 867 mbps (MÍNIMO). SEGURANÇA WIRELESS: WPA-PSK/WPA2-PSK, WPA/WPA2. MARCA:		
13	01	Unid.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: SCANNER :ADF (ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS). ALIMENTAÇÃO MANUAL DUPLEX. DIGITALIZAÇÃO DE MODO COR. COR.		

Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, Cep 27.410-190
Tel. (24) 3353-2806 – E-mail: cpl@quatis.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
039	2020	118
Func.:		

			ESCALA DE CINZA, MONOCROMÁTICO (DETECÇÃO DE COR/ESCALA DE CINZA/MONOCROMÁTICO). SENSOR DE IMAGEM : COR CISX2 (FRENTE X 1, VERSO X 1). RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI. INTERFACE/CONEXÃO: USB3.1 GEN1 / USB3.0 / USB2.0. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10. MARCA:		
14	01	Unid.	TV 60 POLEGADAS FULL HD. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ENTRADA HDMI (3 MÍNIMO). ENTRADA VÍDEO COMPONENTE. ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO. CONEXÃO USB. CONTROLE REMOTO. COMPATÍVEL COM FURAÇÃO VESA. CONEXÃO DE REDE WI-FI E CABEADA. COM SUPORTE FIXO. CABO HDMI DE 10 METROS. MARCA:		
Total Global: R\$					
Valor por extenso: (-----)					

Declaro nos termos deste Edital que: Nesta Proposta Comercial já estão inclusas **TODAS** as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto desta Licitação.

Condição de pagamento: Até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal pela Câmara Municipal de Quatis/RJ, estando esta devidamente atestada;

Validade da proposta: Será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do ato licitatório.

Entrega do objeto licitado: A entrega ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento/NE, emitida pelo Setor Responsável da Câmara Municipal de Quatis;

A PROPOSTA QUE NÃO APRESENTAR A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS NÃO SERÁ ACEITA.

NOME, ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Quatis-RJ
Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, CEP.: 27.410-190,
Centro, Quatis/RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)_____ (qualificação na empresa e residência completa_____, portador da carteira de identidade nº_____, expedida em ___/___/___ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade Convite nº, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, TENDO OS MESMOS EFEITOS DE PROCURAÇÃO.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONVITE Nº:003/2020

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou nº _____ sediada _____, representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residência e domicílio, DECLARA, para fins de participação na Carta Convite nº _____, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Federa, Estadual, do Distrito Federal e Municipal assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR **DENTRO** DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



ANEXO V
DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGO DE MENORES

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONVITE: 003/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Quatis, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
039	2020	122
Func.:		

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO

Processo Administrativo nº. 039/2020
Convite nº. 003/2020

(Nome/Razão Social) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ nos termos da Legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Quatis, RJ, _____ de _____ de 2020.

Assinatura com
Carimbo do Responsável e do CNPJ

OBSERVAÇÃO :

*** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**



ANEXO VII
TERMO DE RENÚNCIA
(OBRIGATÓRIO APENAS PARA LICITANTES AUSENTES AO CERTAME)

MODELO

Processo Administrativo: 039/2020

Comissão Permanente de Licitação - Convite: 003/2020

A Empresa _____, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, participante da Licitação na Modalidade **Convite nº 003/2020**, promovida pela Câmara Municipal de Quatis-RJ, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor qualquer **RECURSO CABÍVEL** e ao prazo respectivo de julgamentos relativos a fase de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, de acordo com o Artigo 43, III da Lei 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Legislação complementar.

Quatis, RJ, _____ de _____ de 2020.

Assinatura com
Carimbo do Responsável e do CNPJ

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE. ESTE TERMO DEVE COMPOR O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
039	2020	124
Func.:		

ANEXO VIII
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

CONVITE Nº 003/2020

Objeto: **Contratação de Empresa para fornecimento de combustível para atender a Câmara Municipal de Quatis.**

Abertura do Certame em 13 de março de 2020, às 10:00

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º _____
ENDEREÇO: _____ CEP _____
CIDADE /ESTADO _____ TELEFONE: _____
E-MAIL CORPORATIVO: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____
R. G. N.º _____ CPF N.º _____
CELULAR: _____
E-MAIL CORPORATIVO: _____

Quatis, RJ, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do responsável:

OBS.: O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento deste edital, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.